



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO

DE 20 / 05 / 19

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 13/2019

**SÚMULA:** Altera e acrescenta dispositivo a Resolução n.º 07/2019, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou e eu, Eli do Carmo Schubert Teodoro, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** – Fica alterado o inciso III do artigo 1º da Resolução n.º 07/2019, de 23 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**III** – a utilização do veículo por vereador, somente poderá ocorrer após a deliberação da Presidente, e a utilização por esta, somente após deliberação da 1ª Secretária da Mesa;”


**Art. 2º** – Fica acrescentado o inciso VIII no artigo 4º da Resolução n.º 07/2019, de 23 de abril de 2019, com a seguinte redação:

“**VIII** – caso tenha recebido alguma multa por infração de trânsito, logo que recebida pela Câmara Municipal de Vereadores, o usuário será cientificado, e caso não faça o pagamento em até 05 (cinco) dias da notificação, deverá o valor da multa ser descontado na folha de pagamento do mesmo.”

**Art. 3º** – Ratificam-se as demais disposições.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 17 de maio de 2019.

  
**Eli do Carmo Schubert Teodoro**  
Presidente